

DECRETO Nº 665/2016,

DE 16 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre a prorrogação do Calendário Fiscal de Tributos do Município de Abadia de Goiás para o exercício de 2016 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Complementar Nº 001/2005 – Código Tributário Municipal, pelo presente decreto prorroga calendário fiscal do Município para o exercício de 2016:

RESOLVE,

Art. 1º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU/ITU), é anual e **poderá ser pago de uma só vez até o dia 11 (onze) do mês de abril de 2016, com redução de 20% (vinte por cento), e desconto de 10% (dez por cento) do dia 12 de abril até o dia 30 (trinta) de abril em apenas uma parcela**, conforme Art. 130, § 1º da Lei Complementar Nº 001/2005.

Art. 2º. O contribuinte que não efetuar o pagamento na data do vencimento do crédito tributário estabelecido no artigo anterior deverá liquidá-lo com os acréscimos legais: multa e juros de mora.

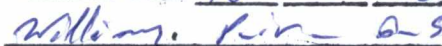
Art. 3º. Para finalidade de transferência de bem imóvel, e certidão negativa de débito, o contribuinte deverá quitar o IPTU/ITU do exercício de 2016, independentemente da data de vencimento.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, ao 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura. Nesta data:
Abadia de Goiás, 16/03/16.

Secretário de Administração